

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Ampliação da Pedreira n.º 4068 "Casal dos Ovos"		
Tipologia de Projetos:	Anexo II – pontos 2 a) e 13	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	Lugar de Monte, Freguesia de Colmeias, Concelho de Leiria		
Proponente:	Adelino Duarte da Mota, S.A.		
Entidade licenciadora:	Direcção Geral de Energia e Geologia (anterior Direcção Regional da Economia do Centro)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRc)	Data: 20 de Junho de 2017	

Fundamentação

i. Enquadramento

Na sequência da publicação das novas orientações da CCDRC (http://www.ccdrc.pt/index.php?option=com_content&view=article&id=2996:quia-para-o-descritor-qualidade-ar-ambiente&catid=127&Itemid=110), de 16.11.2016, relativas à abordagem do descritor da qualidade do ar ambiente, em pedreiras, no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, considera-se oportuno proceder a uma alteração da DIA no que se refere à qualidade do ar.

ii. Análise

Da análise do projeto verifica-se que as medidas de minimização dos impactes negativos associados à qualidade do ar ambiente, propostas, são adequadas, no entanto, dado que a material extraído da pedreira são argilas, material, quando seco, muito pulverulento, é conveniente reforçar as medidas de mitigação. Considera-se, contudo, dispensável a existência de um plano de monitorização da qualidade do ar ambiente.

Mais se informa que a CCDRC entende que a redução dos impactes negativos associados às emissões difusas de poeiras, resultantes da laboração das pedreiras, passa, essencialmente, pela implementação de medidas de minimização adequadas e pelo seu cumprimento regular, e em pedreiras com problemas de poluição atmosférica ou com grande tendência para tal, pela imposição de medidas de minimização adicionais e/ou aplicação de outras ações que se entenda convenientes, nomeadamente a realização periódica de campanhas de avaliação da qualidade do ar para acompanhamento das situações, a definir em plano de monitorização da qualidade do ar.

Na sequência do exposto, dispensa-se a existência de um plano de monitorização da qualidade do ar ambiente, mas, em contraponto, será necessário reforçar as medidas de mitigação, constantes da DIA, com a definição de medidas de minimização adicionais.

Alteração da DIA:

Medidas de Minimização

Fase de Exploração

Assim, das medidas de minimização passará a constar:

44. Em tempo seco proceder à aspersão dos acessos principais à área da exploração e nos acessos interiores;

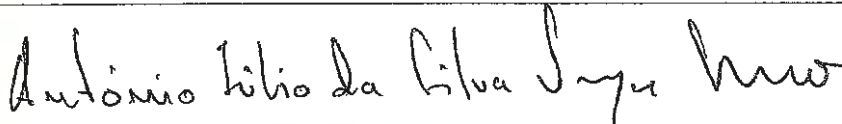
45. Colocação de "rodilúvios" (sistema de lavagem de rodados dos camiões), na entrada principal da exploração, de modo a minimizar a dispersão de poeiras nos acessos principais;

46. Manutenção dos acessos em boas condições, quer os asfaltados ou não, os quais deverão ter a superfície regularizada e compactada;

47. Proceder à manutenção regular dos camiões, de modo a garantir os níveis mínimos de emissão de gases poluentes.

Programas de Monitorização

Retirar o ponto 1 - plano de monitorização da qualidade do ar

Assinatura: 

António Jélio Verga Simão
Vice-Presidente
Despacho 10716/15
(Delegação de Competências)